



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **PORTARIA Nº 02/2026, DE 13/03/2026.**

Estabelece parâmetros referenciais de valores para concessão do benefício eventual na modalidade **Auxílio-Moradia (Bolsa Aluguel)**, com base em levantamento técnico de valores locatícios realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, nos termos do Decreto nº 4.075/2026, de 15 de janeiro de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.075/2026, bem como a Declaração de Estimativa de Valores Locatícios emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos em 11 de março de 2026,

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios objetivos e parâmetros técnicos para a concessão do benefício eventual de auxílio-moradia, garantindo transparência, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado imobiliário local;

**Considerando** que a concessão do benefício deverá observar a disponibilidade orçamentária do Município, nos termos da legislação financeira e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os **parâmetros referenciais de valores de locação de imóveis residenciais**, para fins de concessão do benefício eventual denominado **Auxílio-Moradia (Bolsa Aluguel)**, observado o relatório técnico elaborado pelo Setor de Engenharia Municipal.

**Art. 2º** Os valores definidos nesta Portaria foram obtidos a partir de pesquisa de mercado, promovida pelo Setor de Engenharia do Município.

**Art. 3º** Para fins de concessão do benefício, ficam estabelecidas os seguintes padrões de imóvel:

**I – Perfil I (P1)** – correspondente a imóveis com **01 dormitório, sala e banheiro;**

**II – Perfil II (P2)** – correspondente a imóveis com **02 dormitórios, sala, cozinha e banheiro;**

**III – Perfil III (P3)** – correspondente a imóveis com **03 dormitórios, sala, cozinha e banheiro.**

**§ 1º** A definição do valor do benefício deverá observar **avaliação socioassistencial realizada pelo órgão municipal competente**, considerando a composição familiar, a situação de vulnerabilidade social e a disponibilidade orçamentária.



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

- § 2º A concessão do benefício será operacionalizada pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, a quem competirá realizar a avaliação socioassistencial, instruir o processo administrativo e definir o valor do auxílio dentro das faixas estabelecidas nesta Portaria.
- Art. 4º O benefício eventual de Auxílio-Moradia (Bolsa Aluguel) será concedido até o limite máximo mensal de:
- I – R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Perfil I (P1);
  - II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Perfil II (P2);
  - III – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para o Perfil III (P3).
- § 1º O valor do benefício não necessariamente corresponderá ao valor integral da locação do imóvel, constituindo-se em auxílio financeiro complementar destinado a minimizar a situação de vulnerabilidade habitacional do beneficiário.
- § 2º Em nenhuma hipótese o valor concedido poderá ultrapassar o teto estabelecido neste artigo, ainda que o valor da locação seja superior.
- Art. 5º Os valores estabelecidos nesta Portaria poderão ser **revistos periodicamente**, mediante novo levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, conforme previsto no Decreto nº 4.075/2026.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à Política Municipal de Assistência Social.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **13 (treze)** dias do mês de março de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
Secretário de Governo e Administração